



N.º 20 Seção 1, segunda-feira, 29 de janeiro de 2018.

PÁG. 77

**Ministério da Saúde**

**Secretaria de Atenção à Saúde**

**PORTARIA Nº 93, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**Defer a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Fartura, com sede em Fartura (SP).:**

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 38/2018-CGCER/DCEBAS/ SAS/MS, constante do Processo nº 25000.445616/2017-93, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

**Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Fartura, CNPJ nº 47.795.448/0001-02, com sede em Fartura (SP).**

**Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 02 de abril de 2018 a 1º de abril de 2021.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO**